

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2026.

Institui o "Selo +Família", destinado a reconhecer empresas que abonem faltas de seus empregados e empregadas para acompanhamento de filhos, tutelados ou pessoas sob sua responsabilidade em atendimentos de saúde ou compromissos escolares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Selo +Família", a ser concedido às empresas que adotarem políticas internas de abono de faltas justificadas de seus empregados e empregadas para o acompanhamento de:

I – filhos (as), tutelados (as) ou pessoas sob sua responsabilidade legal em consultas médicas, exames, internações, tratamentos ou demais procedimentos de saúde que requeiram acompanhamento, mediante apresentação de documentação comprobatória;

II – filhos (as), tutelados (as) ou pessoas sob sua responsabilidade legal em reuniões escolares ou outras atividades relacionadas ao acompanhamento da vida escolar.

§ Único. O número mínimo de dias de ausência para receber o selo é de 4 (quatro) dias, podendo ser aumentado de acordo com o interesse da empresa.

Art. 2º O "Selo +Família" será concedido por órgão competente da Administração Pública Municipal, mediante solicitação da empresa interessada, instruída com documentos comprobatórios das práticas adotadas.

§ 1º A regulamentação desta Lei, inclusive quanto aos critérios objetivos para concessão, renovação, fiscalização e eventual cassação do selo, será feita por ato do Poder Executivo, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá estabelecer, nos editais de licitação e nos instrumentos de celebração de parcerias ou convênios, critérios de pontuação adicional ou desempate em favor das empresas certificadas com o "Selo +Família".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Vila Velha, 23 de fevereiro de 2026.

RAFAEL PRIMO TURRA
VEREADOR PT



CÂMARA MUNICIPAL DE

VILA VELHA



📄 **cnpj: 56.754.493/0001-00**

✉ **rafael.primo@cmvv.es.gov.br**

📍 **Rua Antônio Ataíde, 686**

🌐 **www.cmvv.es.gov.br**

📞 **Centro / Vila Velha - Brasil**

📞 **0470011.27-99249-0555**

Autenticar documento em <https://vilavelha.spornline.com.br/autenticidade>
com o Identificador 3200390031903300380035003A005006. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui, no âmbito do Município, o **Selo +Família**, instrumento de incentivo público destinado a reconhecer e estimular organizações que adotem práticas laborais compatíveis com as responsabilidades familiares e de cuidado assumidas por suas trabalhadoras e trabalhadores.

A proposta não cria obrigações trabalhistas nem altera normas federais de direito do trabalho, mas estabelece **mecanismo de reconhecimento institucional e incentivo administrativo**, alinhado às competências municipais de promoção do desenvolvimento social, valorização do trabalho digno e indução de boas práticas nas relações entre poder público, iniciativa privada e sociedade civil.

A iniciativa encontra fundamento direto na **Lei Federal nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024**, que instituiu a Política Nacional de Cuidados e determinou a atuação cooperativa entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios para implementação de políticas públicas voltadas à organização social do cuidado.

Nesse contexto, o selo proposto constitui instrumento de política pública moderna, baseado em incentivos e reconhecimento social, permitindo que empresas que adotem medidas de apoio ao cuidado — como a possibilidade de ausência justificada para acompanhamento de dependentes em consultas médicas, exames, internações hospitalares, tratamentos continuados ou atividades escolares — sejam valorizadas institucionalmente pelo Município.

As transformações demográficas e familiares ocorridas nas últimas décadas evidenciam a crescente necessidade de políticas públicas voltadas à conciliação entre trabalho e responsabilidades familiares.

Esse cenário é agravado pela realidade da chamada **“dupla jornada invisível”**, fenômeno amplamente reconhecido em estudos da Organização Internacional do Trabalho (OIT), segundo o qual o trabalho de cuidado não remunerado recai de forma desproporcional sobre mulheres, impactando renda, permanência no emprego e progressão profissional.

Importa destacar que o projeto respeita integralmente a repartição constitucional de competências. Nos termos dos artigos 23, II e X, e 30, I e II, da Constituição Federal, compete aos Municípios promover políticas de proteção social, desenvolvimento humano e interesse local, podendo instituir programas de incentivo e certificação voltados à promoção de direitos sociais.

O projeto não altera regras da Consolidação das Leis do Trabalho nem cria obrigação direta às empresas privadas. Trata-se de política pública de **adesão voluntária**, baseada em reconhecimento institucional e critérios de valorização administrativa, instrumento amplamente admitido pela jurisprudência constitucional brasileira.

Assim, a proposição atua no campo da política pública municipal e da indução de boas práticas sociais, sem interferir na legislação trabalhista federal.

Por essas razões, e pelo enorme interesse social, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Vila Velha, 23 de fevereiro de 2026.

RAFAEL PRIMO TURRA
VEREADOR PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003300380035003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR RAFAEL PRIMO** em 28/02/2026 09:52

Checksum: **40BD5AFB1CA8FAFBE4B63E38D39AAEF33E089E6400CB95B5E315E2187DEE9F7D**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003300380035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.